



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Unidade de Ibirité - Diretoria Acadêmica

Processo SEI nº 2350.01.0009843/2023-27

EDITAL Nº 10/2023
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE DOCENTES PARA A COMPOSIÇÃO DA
CÂMARA DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA
PARA O TRIÊNIO 2023/2026

A Diretora da Unidade Acadêmica de Ibirité, da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 62 e Parágrafo Único, Artigo 63, inciso II, do Estatuto UEMG e Artigos 164, inciso II, Art. 165 a 168, Art. 172 e 173 do Regimento Geral da UEMG, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição de representantes docentes para a composição da Câmara Departamental do Departamento de Letras e Linguística da .

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital rege o processo de eleição para representantes de docentes na Câmara Departamental, do Departamento de Letras e Linguística, da Unidade Acadêmica de Ibirité, da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 62 e Parágrafo Único e Artigo 63, inciso II do Estatuto da UEMG.

1.2. As vagas para a representação docente, por Câmara Departamental, serão preenchidas por docentes representantes dos diferentes níveis da carreira do magistério superior que se encontrem no exercício do cargo de provimento efetivo, vinculados ao respectivo Departamento, nos termos do Art. 63, inciso II, do Estatuto UEMG.

1.2.1 Nas Unidades pendentes de completa estruturação por falta de professores efetivos, permite-se que as funções de representação docente sejam desempenhadas por professores convocados.

1.3. O número total de membros de cada Câmara Departamental será calculado de forma proporcional e deverá corresponder a, no mínimo, 20% do número vinculados ao departamento, não devendo ultrapassar o limite de 30% deste total, e conforme especificação a seguir:

1.3.3. 02 (duas) vagas para a representação do nível IV e V e 02 (duas) vagas para a representação do nível VI e VII para a Câmara Departamental do Departamento de Letras e Linguística.

2. DA REPRESENTAÇÃO DOCENTE E DO MANDATO

2.1. Poderão se candidatar à representação docente na Câmara Departamental do Departamento de Letras e Linguística professores efetivos que se encontrem em exercício na Unidade Acadêmica e vinculados ao Departamento de Letras e Linguística.

2.2. Ao se inscrever para representação docente de que trata este Edital, o candidato assume estar ciente das atribuições e deveres desta representação, conforme disposições no arts.66 e seus incisos e 64 do Estatuto da UEMG e art. 150 do Regimento da UEMG.

2.3. Salvo disposição em contrário, o mandato do representante docente eleito será de 3 (três) anos, a contar da data da posse na vaga de que trata este processo eleitoral, permitida uma recondução por igual período, conforme o disposto no Art. 63, §2º, do Estatuto da UEMG.

2.4. Juntamente com os representantes serão eleitos suplentes, com mandato vinculado para substituí-los em suas faltas ou impedimentos, nos termos do Art. 63, §3º, do Estatuto da UEMG.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para a eleição far-se-á por chapa composta por 01 candidato titular e 01 candidato

suplente, observado o nível da carreira de magistério superior, conforme disposto no art. 63, inciso II e o disposto no item 1.2 deste Edital.

3.2. As inscrições serão realizadas pelo formulário a ser disponibilizado futuramente pela Comissão Eleitoral instituída para coordenar o processo de eleição contendo:

- a) nome completo do candidato;
- b) representação - titular ou suplente;
- c) vínculo funcional do candidato docente com a Unidade Acadêmica Ibirité/UEMG; e
- d) MASP

3.3. As inscrições serão realizadas nos dias 12 e 13 de julho de 2023.

3.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.5. O resultado preliminar das chapas inscritas será divulgado conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste edital, com o número da chapa definida por sorteio

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. O processo eleitoral, respeitadas as disposições regimentais, será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, designada para essa finalidade pela Direção Acadêmica da UEMG - Unidade Ibirité.

4.2. Compete à Comissão Eleitoral:

4.2.1 Organizar a relação dos professores em exercício nesta Unidade, por Departamento Acadêmico, que estejam em condição de votar e de serem votados.

4.2.2 Organizar o material para as inscrições e fazer sua divulgação;

4.2.3 Receber as inscrições das chapas candidatas e proceder ao seu deferimento e divulgação;

4.2.4. Sortear a ordem das chapas a ser apresentada para a votação, por Departamento Acadêmico;

4.2.5. Organizar o material de votação, coordenar e acompanhar a realização do processo eleitoral, orientando e assistindo aos eleitores;

4.2.6. Analisar e responder a possíveis recursos interpostos, conforme datas definidas no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital;

4.2.7. Fazer a apuração final da votação, proclamar e divulgar os resultados para a comunidade acadêmica;

4.2.8. Zelar pela plena adequação e cumprimento das normas e regulamentos da UEMG relativos ao processo eleitoral e disposições deste Edital;

4.2.9. Registrar em ata todas as etapas do processo eleitoral, informando o seu resultado final com a indicação dos votos recebidos por chapa, incluídos os brancos e os nulos.

5. DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1. Respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, terão direito a votar para compor a representação docente da Câmara Departamental, os professores em exercício, efetivos e convocados, na Unidade, vinculados ao respectivo Departamento de Letras e Linguística.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. O processo de votação dar-se-á pelo voto direto, secreto e facultativo, nos termos dos artigos 164 a 168 do Regimento Geral da Universidade.

6.2. O processo de votação será online, por meio de sistema eleitoral a ser divulgado pela Comissão Eleitoral.

6.3. Todos os eleitores serão cadastrados antecipadamente em planilha com dados informados pelo Setor de Recursos Humanos, que também dará o suporte e o atendimento necessários à Comissão Eleitoral durante todo o processo.

6.4. Cada eleitor receberá da Comissão Eleitoral, por e-mail, antes da data da votação, orientações sobre os procedimentos a serem seguidos para a votação.

6.5. A votação ocorrerá das 08 horas às 23:59 do dia 27 de julho de 2023, conforme orientação a ser divulgada pela Comissão Eleitoral.

7. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral.
- 7.2. São considerados votos válidos: os votos às chapas inscritas.
- 7.3. Serão consideradas eleitas as chapas mais votadas, observado o limite de vagas, por Câmara Departamental, constantes do item 1.2 deste Edital.
- 7.3.1. Em caso de empate terá prioridade:
- I - o candidato que tenha maior tempo de docência na Unidade;
 - II - o candidato que tenha maior tempo de docência na educação superior;
 - III- o candidato que tenha maior idade.
- 7.4. Concluída a apuração, os resultados serão proclamados e divulgados pela Comissão Eleitoral no âmbito da Unidade.
- 7.5. O Resultado Final da eleição será homologado pela Direção da Unidade Acadêmica.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recursos e de contrarrazões será de 2 (dois) dias úteis, especificados no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital.
- 8.2. Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelos requerentes e enviados pelo e-mail assessoria.ibirite@uemg.br.
- 8.3. Os recursos interpostos que não seguirem as normas deste Edital serão indeferidos.

9. DA POSSE

- 9.1. Os representantes eleitos serão empossados em reunião especialmente convocada pela respectiva Chefia de Departamento tão logo seja divulgado o Resultado Final da eleição.
- 9.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e pela Direção da Unidade Acadêmica.

Ibirité, 05 de julho de 2023

Camila Jardim de Meira
Diretora da Unidade Acadêmica de
Ibirité

ANEXO I – Cronograma

05/07/2023	Publicação e divulgação do Edital
12 e 13/07/2023	Período para inscrições
14/07/2023	Análise das inscrições
17/07/2023	Divulgação preliminar das chapas inscritas
18 e 19/07/2023	Período para interposição de recursos ou impugnação à(s) inscrição(ões)
21/07/2023	Divulgação dos resultados dos recursos
24/07/2023	Período para interposição de contrarrazões
25/07/2023	Homologação das candidaturas deferidas

27/07/2023	Votação
28/07/2023	Apuração e divulgação do Resultado da Eleição
31/07 e 01/08/2023	Período para interposição de recursos referentes ao Resultado da Eleição
02/08/2023	Divulgação do Resultado após análise de recursos
03/08/2023	Período para interposição e de contrarrazões
04/08/2023	Análise de contrarrazões
04/08/2022	Divulgação do Resultado final da Eleição
	Posse dos membros eleitos – data a ser definida pela direção acadêmica



Documento assinado eletronicamente por **Camila Jardim de Meira, Diretora**, em 05/07/2023, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69126730** e o código CRC **9CCEADD2**.